

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL

## UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

## **NOTIFICAÇÃO**

Processo: 08506.000357/2018-46

Interessado: KARIN BULL

Considerando a decisão exarada no Despacho SR/PF/SP 8329485, abaixo transcrito:

- "5. Com efeito, acolhendo o sugerido no Relatório nº 8060424-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP como razões para decidir, DECRETO a PERDA da autorização de residência de KARIN BULL, com fundamento nos inc. I e II, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17, do Decreto 9.199/2017, por ter restado comprovado que o chamante que lhe servia de fundamento para residência perdeu a nacionalidade brasileira, bem como que o residente obteve autorização de residência com fundamento em outra hipótese.
- 6. Observo que a perda da residência se refera apenas aquela que tem como fundamento a hipótese de reunião com cônjuge brasileiro (art. 153, inc.I do Dec. nº 9.199/17), mantendo-se válida aquela baseada na reunião familiar pela existência de filho brasileiro (art. 153, inc.II do Dec. nº 9.199/17)."

Deixou de notificar a interessada a deixar o país, pois obteve autorização de residência por outra hipótese legal.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRASO YANEZ**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 23/10/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a>
/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador
8702044 e o código CRC 67953E86.

**Referência:** Processo nº 08506.000357/2018-46